



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De São Vicente Do Seridó

LEI Nº 11/80

"Institui o Serviços Municipal
de Educação e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Vicente do Seridó p^{or} se
us representantes, decreta e eu, Prefeito m^{unicipal}, sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa
da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó o Serviços Municipal
diretamente superordinado ao Executivo Municipal, com a finalidade de pro-
mover a melhoria e expansão do ensino, a nível Municipal:

Art. 2º - A estrutura básica do Serviços Municipal
de Educação será definida em Regimento próprio, aprovado pela Prefeitu-
ra Municipal de São Vicente do Seridó.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos:

- 1 - Chefe
- 11 - Secretário
- 111 - Supervisor

Art. 4º - Para investidura nos cargos de Chefia e
Supervisão exige-se no mínimo habilitação específica de Magistério e pa-
ra o Secretário o 1º Grau.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de provimento
dos cargos com habilitação exigida, permite-se que possam ser exercidos
por professores vinculados aos Sistema Municipal de Ensino e que tenham
ao menos (2) anos de experiência no Magistério.

Art. 5º - Para atendimento das despesas decorren-
tes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos anual-
mente pela Lei Orçamentária, para o exercício de 1980.

São Vicente do Seridó-Pb., 25 de junho de 1980.

- SEVERINO CORDEIRO MARTINS - PREFEITO -